CONTRATO Nº 20231062

O(A) SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E PESCA, neste ato denominado C ONTRATANTE, com sede na RUA ARTENIO ARAUJO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.413/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS ASSUNÇÃO GAIA, SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA, portador d o CPF nº 016.948.022-48, residente na VILA ARAQUEMBAUA - NOVA AMERICA, e de outro lado a firma COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.191.153/0001-97, estabelecida à RUA SANTA TEREZINHA, S/N, MARITUBA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALBER T IAN COSTA MIRANDA, residente na AV. 15 DE NOVEMBRO, LIBERDADE, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 023.970.652-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, SEC.MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO E SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS D O PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011365	ÓCULOS PARA ELETRICISTA (PROFISSIONAL)	UNIDADE	1,00	8,400	8,40
011395	CIMENTO 50 KG	SACO	200,00	39,000	7.800,00
	CIMENTO 50 KG				
011476	DISJUNTOR UNIPOLAR 30Aº	UNIDADE	10,00	7,780	77,80
011511	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	50,00	10,300	515,00
011512	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	25,00	14,600	365,00
013297	ROLO DE ESPONJA	UNIDADE	30,00	6,800	204,00
013300	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	1,00	292,100	292,10
013316	BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
	BOCAL COM RABICHO				
013319	LAMPADA COMPACTA 30 W	UNIDADE	55,00	14,600	803,00
013346	COLAR PVC 110 X 3/4	UNIDADE	50,00	28,600	1.430,00
	COLAR PVC 110 X 3/4				
013347	COLAR PVC 85 X 3/4	UNIDADE	40,00	23,800	952,00
	COLAR PVC 85 X 3/4				
013356	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 60 mm	UNIDADE	10,00	64,500	645,00
013357	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 85 mm	UNIDADE	10,00	39,800	398,00
013363	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD. 20MM	UNIDADE	1,00	5,800	5,80
013364	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD. 25MM	UNIDADE	1,00	7,800	7,80
013380	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	5,00	16,430	82,15
	CONE DE SINALIZAÇÃO				
013381	FITA ZEBRADA	UNIDADE	3,00	8,800	26,40
013392	PERFIL PARA ARREMATE	UNIDADE	5,00	25,480	127,40
013593	TELHA BRASILITE	UNIDADE	100,00	19,920	1.992,00
013629	LAJOTA CERÂMICA VERDE 32 X 45CM	METRO QUADRADO	100,00	24,800	2.480,00
013641	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM MARROM	UNIDADE	1,00	5,040	5,04
013650	TÊ PVC SOLDA ROSCADA 20 P/ 1/2	UNIDADE	20,00	2,790	55,80
013676	CRUZETA DE FOFO 200 X 150 MM COM ANEL	UNIDADE	10,00	919,600	9.196,00
	CRUZETA DE FOFO 200 X 150 MM COM ANEL				
013677	CRUZETA DE FOFO DE 150 MM COM ANEL	UNIDADE	8,00	199,600	1.596,80
	CRUZETA DE FOFO DE 150 MM COM ANEL				
013679	CRUZETA DE 85 MM PBA	UNIDADE	10,00	128,800	1.288,00
	CRUZETA DE 85 MM PBA				
013680	CRUZETA DE 60 MM PBA	UNIDADE	10,00	128,800	1.288,00
	CRUZETA DE 60 MM PBA				
013697	CURVA PVC PBA 60MM X 45º COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	10,00	41,250	412,50
013708	LUVA DE CORRER PVC PBA COM ANEL 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	94,750	947,50
013712	LUVA DE CORRER PVC DE FOFO COM ANEL 150 MM	UNIDADE	10,00	148,550	1.485,50
013713	LUVA DE CORRER PVC DE FOFO COM ANEL 200 MM	UNIDADE	10,00	185,550	1.855,50
013754	CURVA PVC HID COM ANEIS 85 MM X 90 º PBA	UNIDADE	10,00	63,590	635,90
013764	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID C/ANEIS PBA 85MM X 60MM	UNIDADE	1,00	18,800	18,80
013770	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS DE FOF 200MM X 160MM PBA	UNIDADE	1,00	63,000	63,00
013787	LUVA DE REDUÇÃO PVC 110MM X 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	52,050	260,25
024416	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	15,00	13,200	198,00
024428	TE DEFOFO DE 100 MM C/ ANEL	UNIDADE	10,00	13,200	132,00

024431	TE PVC HID C/ANEIS 110MM PBA	UNIDADE	15,00	112,400	1.686,00
024433	TE PVC HID C/ ANEIS 150MM DEFOFO	UNIDADE	10,00	191,800	1.918,00
024434	TE PVC HID C/ ANEIS 200MM DEFOFO	UNIDADE	10,00	264,800	2.648,00
024436	TE PVC HID C/ ANEIS 85MM PBA	UNIDADE	1,00	46,800	46,80
024438	TE PVC HID SOLDAVEL 60MM JS	UNIDADE	1,00	26,200	26,20
024439	TE PVC HID SOLDAVEL 85MM JS	UNIDADE	20,00	44,200	884,00
046484	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO 18L	BALDE	3,00	178,000	534,00
046487	ARAME RECOZIDO Nº 18 1,24mm ARAME RECOZIDO Nº 18 1,24mm	QUILO	24,00	16,800	403,20
046491	ARGAMASSA EXTERNA ARGAMASSA EXTERNA	SACO	10,00	34,600	346,00
046492	ARGAMASSA AC 1 20KG ARGAMASSA AC 1 20KG	SACO	30,00	13,200	396,00
046501	BOBINA DE FIO DE CORTE ROÇADEIRA 3mmX200M BOBINA DE FIO DE CORTE ROÇADEIRA 3mmX200M	UNIDADE	3,00	181,400	544,20
046519	CABO ELETRICO PP 3/35 mm 1KV CABO ELETRICO PP 3/35 mm 1KV	METRO	50,00	23,200	1.160,00
046520	CABO ELETRICO PP 3/25 mm 1KV CABO ELETRICO PP 3/25 mm 1KV	METRO	50,00	18,200	910,00
046551	CANO PARA ESGOTO DE PVC 50mm POR 6M POR BARRA CANO PARA ESGOTO DE PVC 50mm POR 6M POR BARRA	UNIDADE	20,00	44,200	884,00
046552	CANO PARA ESGOTO DE PVC 75mm POR 6M POR BARRA CANO PARA ESGOTO DE PVC 75mm POR 6M POR BARRA	UNIDADE	20,00	62,580	1.251,60
046554	CAP ESGOTO 40 mm PRETO POLIETILENO CAP ESGOTO 40 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	50,00	3,520	176,00
046555	CAP ESGOTO 50 mm PRETO POLIETILENO CAP ESGOTO 50 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	50,00	4,370	218,50
046564	CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO	UNIDADE	10,00	54,320	543,20
046565	CORANTE 50ML - CORES DIVERSAS CORANTE 50ML - CORES DIVERSAS	CAIXA	20,00	46,210	924,20
046575	CURVA PVC HID COM ANEIS 85 MM X 45º PBA CURVA PVC HID COM ANEIS 85 MM X 45º PBA	UNIDADE	10,00	62,710	627,10
046577	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105mm SEGMENTADO-FURO 20mm DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105mm SEGMENTADO-FURO 20mm, COM DIAMETRO DE 105mm	UNIDADE	5,00	10,180	50,90
046578	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100A DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100A	UNIDADE	10,00	111,330	1.113,30
046579	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 80A DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 80A	UNIDADE	10,00	90,570	905,70
046593	ENTERRUPTOR ENTERRUPTOR	UNIDADE	14,00	4,300	60,20
046604	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M	UNIDADE	50,00	41,380	2.069,00
046612	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M	UNIDADE	15,00	9,860	147,90
046618	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18 LITROS FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18 LITROS	UNIDADE	5,00	185,800	929,00
046619	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 3600 FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 3600	UNIDADE	3,00	48,420	145,26
046620	FURADEIRA IMPACTO 1/2 750W FURADEIRA IMPACTO 1/2 750W	UNIDADE	1,00	409,170	409,17
046633	KIT 10 REATOR BIVOLT PARA PAINEL PLAFON LED 18W. 30W . 45W E 60W FONTE DRIVER KIT 10 REATOR BIVOLT PARA PAINEL PLAFON LED 18W. 30W. 45W E 60W FONTE DRIVER	KIT	5,00	42,300	211,50
046637	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E27 LUZ BRANCA FRIA T5 LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E27 LUZ BRANCA FRIA T5	UNIDADE	20,00	29,550	591,00
046638	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 400W USO EXTERNO LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 400W USO EXTERNO	UNIDADE	10,00	32,200	322,00
046647	LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 5KV PARA ELETRECIS LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 5KV PARA ELETRECISTA	PAR	1,00	187,050	187,05
046660	NIVELADOR DE PISO 4mm NIVELADOR DE PISO 4mm	UNIDADE	3,00	11,950	35,85
046661	PA DE CAVAR PA DE CAVAR	UNIDADE	5,00	19,920	99,60
046662	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO 1/2POL BATERIA 20V 1.3 AH LITIO BIVOLT PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO 1/2POL BATERIA 20V 1.3 AH LITIO BIVOLT	UNIDADE	1,00	579,400	579,40
046674	PORTA DE BLINDEX VIDRO TEMPERADO 8MM 2.10 X 1.50 VIDRO INCOLOR PORTA DE BLINDEX VIDRO TEMPERADO 8MM 2.10 X 1.50 VIDRO INCOLOR	UNIDADE	1,00	1.173,800	1.173,80
046689	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 43mm. LARGURA MINIMA DE 60mm E ALTURA MINIMA DE 112mm	UNIDADE	1,00	52,300	52,30
046690	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 44mm. LARGURA MINIMA DE 56mm E ALTURA MINIMA DE 113mm	UNIDADE	1,00	29,800	29,80
046691	REGISTRO GAVETA 2509 11/2 REGISTRO GAVETA 2509 11/2	UNIDADE	10,00	82,800	828,00
046692	REJUNTE P/ CERÂMICA REJUNTE P/ CERÂMICA	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
046693	SELADOR ACRILICO 18L SELADOR ACRILICO 18L	UNIDADE	5,00	89,800	449,00
046702	TE ESGOTO 150mm TE ESGOTO 150mm	UNIDADE	10,00	40,200	402,00
046707	TELHA ECOLOGICA 244cm X 50cm TELHA ECOLOGICA 244cm X 50cm	UNIDADE	50,00	62,520	3.126,00
046708	TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 244cm LARGURA DE 50cm COM	UNIDADE	50,00	20,800	1.040,00

	METERIAL DE FIBROCIMENTO TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 244cm LARGURA DE 50cm COM METERIAL DE FIBROCIMENTO				
046710	TIJOLOS COMUNS 9X19X19 CM TIJOLOS COMUNS 9X19X19 CM	MILHEIRO	3,00	577,050	1.731,15
046711	GALÕES TINTA ESMALTE CORES DIVERSAS GALÕES TINTA ESMALTE CORES DIVERSAS	GALÃO	25,00	78,300	1.957,50
046712	BALDE DE TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS BALDE DE TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS	BALDE	25,00	100,580	2.514,50
046713	BALDE DE TINTA SEMI-BRILHO CORES DIVERSAS BALDE DE TINTA SEMI-BRILHO CORES DIVERSAS	BALDE	14,00	239,550	3.353,70
046714	BALDE DE TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS BALDE DE TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS	BALDE	20,00	214,800	4.296,00
046715	TINTA EPOXI CORES DIVERSAS TINTA EPOXI CORES DIVERSAS	GALÃO	20,00	194,550	3.891,00
046760	MOTOSSERRA MS 170. MOTOSSERRA MS 170. POTENCIA 1.7HP. CILINDRADA 30.1CC. VELOCIDADE MAXIMA 14000 RPM. COMPRIMENTO DA ESPADA 30 CM	UNIDADE	1,00	1.026,300	1.026,30
068609	BOBINA DE METAL PARA CALHA 300 mm ROLO COM 25 m BOBINA DE METAL PARA CALHA 300 mm ROLO COM 25 m	ROLO	3,00	1.507,800	4.523,40
068633	FORRO PVC CANTO BRANCO FORRO PVC CANTO BRANCO	UNIDADE	80,00	3,400	272,00
068634	FORRO PVC CANTO AMADEIRADO FORRO PVC CANTO AMADEIRADO	UNIDADE	80,00	3,400	272,00
068635	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6.00 METROS FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6.00 METROS	METRO	80,00	30,790	2.463,20
068639	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UNIDADE	25,00	22,300	557,50
068642	LÂMPADA DE LED 60W LÂMPADA DE LED 60W	UNIDADE	75,00	42,800	3.210,00
068651	PIA INOX COZINHA 100x55x95 mm PIA INOX COZINHA 100x55x95 MM	UNIDADE	1,00	163,300	163,30
068652	PIA INOX COZINHA 120 cm, UMA CUBA PIA INOX COZINHA 120 cm, UMA CUBA	UNIDADE	1,00	219,400	219,40
068653	PIA INOX COZINHA 140 cm, UMA CUBA PIA INOX COZINHA 140 cm, UMA CUBA	UNIDADE	1,00	251,900	251,90
068660	SERRA INDUSTRIAL SERRA INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	1.122,800	1.122,80
068665	THINNER 5 L THINNER 5 L	LITRO	5,00	64,050	320,25
068666	THINNER 900ml THINNER 900ml	LITRO	25,00	14,800	370,00
068676	TUBO PVC HID DE FOFO 200mm x 06 DE FOFO TUBO PVC HID DE FOFO 200mm x 06 DE FOFO	UNIDADE	5,00	349,800	1.749,00
068678	MOTOCERRA 051 MOTOCERRA 051	UNIDADE	1,00	3.288,830	3.288,83
091268	ADESIVO PLASTICO 75GRS PARA PVC INCOLOR COM 75 G ADESIVO PLASTICO 75GRS PARA PVC INCOLOR COM 75 G	CAIXA	6,00	106,270	637,62
091273	COTOVELO 90º PVC 25mm COTOVELO 90º PVC 25 mm	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
091275	FORRO PVC 100mm FORRO PVC 100mm	METRO	100,00	18,260	1.826,00
091276	FORRO PVC 100mm AMADEIRADO FORRO PVC 100mm AMADEIRADO	METRO	100,00	23,770	2.377,00
091277	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS AMADEIRADO FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS AMADEIRADO	METRO	25,00	33,210	830,25
091282	RIPA DE MARUPA DE MADEIRA 1,5 CM POR 0,5 METROS POR 3,0 METROS RIPA DE MARUPA DE MADEIRA 1,5 CM POR 0,5 METROS POR 3,0 METROS	UNIDADE	10,00	47,900	479,00
091283	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA	UNIDADE	1,00	485,800	485,80
091285	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 75 - 1,8m X 25m FIO 16 TELA P/ ALAMBRADO MALHA 75 - 1,8m X 25m FIO 16	UNIDADE	5,00	478,000	2.390,00
				VALOR GLOBAL R$	115.661,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 115.661,57 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00024, realizado com fundamento na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.201220003.2.007 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 115.661,57 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00024, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LUCAS ASSUNÇÃO GAIA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 10 de Julho de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291 Assinado de forma digital por GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291

SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E PESCA
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVICOS LTDA:31191153000197 Assinado de forma digital por COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVICOS LTDA:31191153000197

COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.191.153/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____